

Proc. 20 910/43

(CJT-155-14)

1944

NP/ZM.

Reconhecida ao reclamado a qualida-
de de empregado, e provada a dispen-
sa sem justa causa, sera o emprega-
dor responsavel pela indenização
que a lei 62, de 5 de junho de 1935
prevê.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Oswaldo Al-
ves da Silveira interpõe recurso extraordinário da decisão do Con-
selho Regional do Trabalho da 1ª. Região, de 13 de setembro de
1943, que anulou a sentença proferida pela 2a. Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Porto Alegre, (fls. 61), julgando incompetente
a Justiça Trabalhista para conhecer da reclamação apresentada
pelo recorrente contra firma P. Blanckart, sob fundamento de tra-
tar-se de grande empreiteiro:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso in-
terposto está fundamentado de acordo com o disposto no art. 203,
do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de meritis, que, do exame minu-
cioso do processo, se conclue tratar-se de empregado especiali-
zado, com subordinação expressa por parte do empregador;

CONSIDERANDO que, muito embora a anotação da
carteira profissional aponte a qualidade de empreiteiro do re-
corrente, a convicção que surge é a de que, na realidade, se tra-
ta de um tarefeiro resultante essa confusão da terminologia es-
pecial de cada região, a respeito de profissões;

CONSIDERANDO que esta Câmara tem decidido que
as anotações só podem ser recebidas com reservas, quando documen-
tos mais importantes surjam no processo, endossando os demais;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preli-

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

minarmente, pela maioria de quatro votos contra um, tomar conhecimento do recurso, para, de mortis, por unanimidade, dar-lhe provimento, afim de ser restabelecida a decisão da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre.

• Rio de Janeiro, 14 de março de 1944.

a) Oscar Saraiva Presidente

a) Marcial Dias Pequeno Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em 3 / 4 / 44

Publicado no Diário da Justiça em 20 / 4 / 44.

pag 1715